

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS
LICITAÇÃO Nº. 005/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para retirada de pedras a jusante da bacia de dissipação do vertedouro.

LICITADORA: RETIRO BAIXO ENERGÉTICA S.A.

18 de setembro de 2023

Belo Horizonte/MG

EDITAL CONCORRÊNCIA

Nº 004/2023

Retiro Baixo Energética S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.055/0001-64, com sede à Fazenda Laranjo, s/nº, zona rural, na Cidade de Pompéu/MG, CEP 35.640-000, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Bernardo Rocha Correia, inscrito no CPF sob o nº068.850.646-10, e seu Diretor Técnico, Octacílio Machado Júnior, inscrito no CPF sob o nº 197.847.326-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tendo por critério de julgamento **menor preço**, no modo **fechado**, sob regime de **contratação empreitada por preço global**, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA DE PEDRAS A JUSANTE DA BACIA DE DISSIPAÇÃO DO VERTEDOURO”.

Esta licitação será conduzida de acordo com o presente edital, juntamente com todos os seus anexos e documentos mencionados, em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016, a Nova Lei de Licitações Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Entidade Promotora

Este Edital está disponível aos interessados no endereço Rua Matias Cardoso, nº 63 – Conjunto 805/808, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG – CEP 30170-914 e no site www.rbe.com.br

1. DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS

CRONOGRAMA INICIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO	
Período de entrega de Documentos de Habilitação (ARQUIVO 1) e Propostas (ARQUIVO 2) em arquivos eletrônicos separados:	18/09/2023 a 10/10/2023 até as 23h
Endereço de e-mail de Entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas:	ana.alice@rbe.com.br
Sessão Virtual de Abertura dos Arquivos 01 e 02:	11/10/2023 as 09h

2. DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a “Contratação de empresa para retirada de pedras a jusante da bacia de dissipação do vertedouro”.

2.2. Os serviços deverão ser prestados em observância ao Termo de Referência (Anexo V do presente Edital)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei 13.303/2016.

3.3. A participação no certame implica aceitação de **TODAS** as condições estabelecidas neste Edital.

3.4. Em nenhuma hipótese será recebido Documentos de Habilitação e Proposta fora do prazo e/ou em endereço de e-mail diverso aos disponibilizados neste Edital.

3.5. É **obrigatória** a realização de visita técnica a fim de verificação e conhecimento do local de realização dos serviços, a qual deverá ser agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias para programação e acompanhamento, cujo prazo final para visita será o último dia para envio dos arquivos.

Lana Beatriz Campelo

Telefone: (38) 3729-1300

Email: lanabeatriz@rbe.com.br

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser digitalizados e enviados pelos interessados em arquivo eletrônico ao endereço de e-mail: lanabeatriz@rbe.com.br, com a seguinte identificação:

ASSUNTO DO E-MAIL: ARQUIVO 01 (HABILITAÇÃO) – LICITAÇÃO 005/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA DE PEDRAS A JUSANTE DA BACIA DE DISSIPAÇÃO DO VERTEDOIRO.

TEXTO DO E-MAIL:

Nome da Empresa LICITANTE.

Denominação Social da LICITANTE.

CNPJ da Empresa LICITANTE.

NOMES DOS ARQUIVOS: Habilitação – Licitação 005 - NOME DA LICITANTE - NOME DO DOCUMENTO (Ex.: CNPJ).

4.2. No dia, hora e local designados nesta concorrência, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os documentos, bem como as declarações complementares, e procederá a abertura da licitação.

4.3. Os documentos consistirão:

4.4. RELATIVO À HABILITAÇÃO:

a) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente. No caso de empresas individuais, acompanhada de cédula de identidade.

b) Prova do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de Sociedades Civas, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, incluindo dívida previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional. Será considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet, a qual poderá ser obtida no site www.caixa.gov.br ;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob o abrigo do art. 27, IV da Lei nº 12.440/2011 Código Tributário Nacional, sendo considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet, a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br .

Obs.: Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ter validade na data prevista para a Abertura dos Envelopes.

4.6. RELATIVOS ÀS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica., eis que não poderão participar desta Licitação as empresas em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.7. RELATIVOS À QUALIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados, que no presente caso é o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para a prestação de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução.

4.8. Os atestados devem ser entregues de forma clara e completa, incluindo informações detalhadas sobre os serviços realizados. Cada atestado deve conter o nome do atestante, o local de execução dos serviços, o nome da contratante e da contratada, o nome dos responsáveis pelos serviços e uma relação completa dos serviços executados. Além disso, é fundamental especificar o escopo dos serviços, prazos de execução, quantidades envolvidas e qualquer outra informação relevante que demonstre a capacidade técnica da Licitante na realização de serviços similares. A apresentação adequada dos Atestados de Capacidade Técnica é essencial para avaliar a qualificação técnica da Licitante e sua capacidade de atender aos requisitos desta licitação.

4.9. OBSERVAÇÕES GERAIS

a) A documentação exigida deverá ser apresentada em uma via digitalizada, podendo ser cópia reprográfica autenticada.

b) Serão aceitos os documentos emitidos via internet, sem autenticação.

c) Os documentos supracitados, que não especificarem o seu prazo de validade, quando necessários, como nos casos de certidões, serão considerados como tendo o prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias.

d) O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

e) A critério da Administração poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa Licitante.

f) Quaisquer dos documentos exigidos poderão ser solicitados pela Administração em original, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Licitação.

g) Havendo restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, desde que a empresa se enquadre como Microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da verificação dos documentos de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da **Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014 – (Art. 42 e 43)**.

h) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão.

i) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

k) Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

l) Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

5. DO RECEBIMENTO DOS ARQUIVOS DE PROPOSTAS

5.1.As propostas deverão ser enviadas pelos interessados em arquivo eletrônico ao endereço de e-mail: ana.alice@rbe.com.br, com a seguinte identificação:

ASSUNTO DO E-MAIL: ARQUIVO 02 (PROPOSTAS) – LICITAÇÃO 00/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA DE PEDRAS A JUSANTE DA BACIA DE DISSIPAÇÃO DO VERTEDOURO.

TEXTO DO E-MAIL:

Nome da Empresa LICITANTE.

Denominação Social da LICITANTE.

CNPJ da Empresa LICITANTE.

NOME DO ARQUIVO: Proposta – Licitação 005/2023 - NOME DA LICITANTE

5.2. O arquivo contendo a Proposta de Preços deve **estar protegido por senha (Anexo IV)**, a ser informada pelo Licitante somente na sessão pública virtual, a fim de garantir a inviolabilidade dos preços propostos.

5.3. A ausência de senha implica na desclassificação do Licitante interessado.

5.4. O “Arquivo 02”, contendo a Proposta, será obrigatoriamente entregue até o dia 10/10/2023 às 23h.

5.5. A Proposta deverá ser em arquivo eletrônico, elaborada na forma digitada, no idioma pátrio, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada e identificada nas demais, por seu representante legal ou por quem tenha poderes para fazê-lo.

5.6. São dispensadas as assinaturas e rubricas no caso de assinatura digital no arquivo relativo à Proposta, desde que realizado por meio de assinador digital contendo assinatura eletrônica da pessoa jurídica ou do representante legal ou por quem tenha poderes para fazê-lo.

5.7. No documento da Proposta deverá constar o nome da firma proponente, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, endereço completo e número de telefone, e e-mail.

5.8. A Proposta de Preços deverá explicitar claramente o preço total ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, **devendo ser entendido que no preço estão inclusos todos os serviços constantes na Especificação Técnica (Anexo V)**, bem como todos os impostos incidentes, despesas, riscos, lucros e quaisquer custos para cumprimento do objeto deste Edital.

5.9. Este preço será fixo.

5.10. A Proposta deve indicar o nome do estabelecimento bancário utilizado e da agência, ambos com seus respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.11. Junto à Proposta deverão ser anexadas planilhas com discriminação dos serviços a serem executados (**objeto do contrato discriminado na Especificação Técnica - Anexo V**), compondo o total do preço ofertado.

5.12. À Proposta deverá ser especificado o prazo para realização integral dos serviços

5.13. A Proposta deverá explicitar seu prazo de validade que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**.

5.14. À Proposta deverá ser anexada a declaração, conforme modelo no Anexo IV, concordando com todos os termos deste edital.

6. DO EDITAL, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA

6.1.Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da Proposta.

6.2.Na data estipulada no cronograma, os interessados poderão acessar a Sessão Virtual na Plataforma Microsoft Meeting por meio do link de acesso abaixo:

Certame Edital 004_2023

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023 - 09:00 até 10:00

Fuso horário: America/Sao_Paulo

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/fdz-ywrd-myp>

Ou disque: (BR) +55 11 4935-3728 PIN: 229 340 577#

Outros números de telefone:

<https://tel.meet/fdz-ywrd-myp?pin=2892756699156>

6.3.A sessão virtual da licitação será aberta pelo agente de licitação no horário estipulado no item 3 deste Suplemento por meio da Plataforma Microsoft Meeting o link de acesso citado acima e poderá ser acompanhada pelos licitados, seus representantes ou por qualquer interessado, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.

6.4.Na ocasião, o Representante designado pela Licitadora solicitará a apresentação de documento oficial que os identifique e credencie a participar do certame (Anexo II).

6.5.Cumprida a formalidade de credenciamento, o Representante da Licitadora determinará que lhe seja fornecida a senha para abertura das Propostas de Preços (Arquivo 01).

6.6.Após a classificação crescente das propostas, serão conferidos os Arquivos 01 das empresas participantes.

6.7.Uma vez abertos os Arquivos, não serão levados em consideração os pedidos de cancelamento, retificações, nem alterações de qualquer natureza.

6.8.Cumprida a formalidade de credenciamento, o Representante da Licitante determinará que lhe seja fornecida a senha para abertura das Propostas de Preços (Arquivo 02).

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.10. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará a desclassificação da empresa licitante.

6.11. Após verificada a regularidade das propostas apresentadas, terá início a etapa da classificação das propostas, efetuando o pregoeiro a leitura dos preços propostos e desclassificando aquelas que se encontrem em desconformidade com as exigências do edital ou incompatíveis com o objeto pretendido.

6.12. Uma vez abertos os Arquivos, não serão levados em consideração os pedidos de cancelamento, retificações, nem alterações de qualquer natureza.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1. As Propostas serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.2. Caso a Proposta de menor preço seja desclassificada, o Agente de Licitação, respeitada a ordem de classificação, verificará a efetividade das Propostas dos demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação.

7.3. A qualquer momento poderá a licitante promover uma negociação com os autores das melhores Propostas, em ordem de classificação, condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos das Propostas, desde preço, prazos de pagamento e de entrega.

7.4. Não se admitirá Proposta que apresente preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou com valor zerado, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas:

- Cujas especificações do objeto não atenda às exigências expressas neste instrumento.
- A Proposta da Licitada que contiver oferta de vantagem não prevista, deixar de apresentar informações e documentos especificados, assim como aquela que venha a contrariar os termos do presente Edital.

7.6. Quando todas as Licitantes forem desclassificadas, o Representante da Licitadora poderá determinar que fixe prazo de 3 (três) dias úteis para

apresentação de outras Propostas e Documentação, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.7.No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário(s) e total, prevalecerá sempre o(s) valor(es) unitário(s).

7.8.No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) expresso(s) em algarismo ou por extenso, prevalecerá sempre o por extenso.

7.9.A Licitadora, a seu critério, poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

7.10. Feita a classificação das Propostas e a Habilitação das Licitantes Classificadas e não havendo ocorrência de recursos, o Representante da Licitadora emitirá relatório conclusivo, que estará disponível no Quadro de Aviso da sede da Licitadora, sendo responsabilidade do fornecedor o acompanhamento.

7.11. O resultado também será divulgado por e-mail aos representantes das empresas com a descrição do processo e informações sobre os valores contidos nas Propostas.

7.12. É facultado ao Representante da Licitadora propor as Licitantes a renúncia ao prazo do recurso.

7.13. Após o julgamento da licitação, a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do contrato, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras supervenientes que venham a ser conhecidas, desclassificar as Licitantes, que, por este motivo, não terão direito de requerer indenização ou ressarcimento.

7.14. Após o julgamento das propostas, se não houver recursos ou se as participantes não se manifestarem sobre o resultado, a Licitadora adjudicará o objeto à participante cuja proposta apresentar o menor preço.

7.15. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo A gente de Licitação equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

7.16. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

7.17. A licitadora poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constituía óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

7.18. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gerará obrigação de indenizar, sendo que a anulação ou revogação será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, garantindo-lhes o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

7.19. Caso a Licitadora, por seu Representante, na análise da documentação de habilitação na mesma Sessão de Abertura dos Arquivos 01 e 02, declarar o autor da menor Proposta como habilitado, dará sequência aos trabalhos, com a homologação e adjudicação, desde que não exista qualquer impugnação e se todas as Licitantes manifestarem expressamente a intenção de não interpor qualquer tipo de recurso.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso ou representação por escrito ou eletrônico à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.2. O recurso deve ser:

- digitado e devidamente fundamentado;
- assinado pelo representante legal da participante ou procurador designado, protocolado na Sede da Licitadora ou enviado no endereço de e-mail acostado no cronograma deste Edital, no horário de 9 às 17 horas.

8.3. O recurso deverá ser dirigido à Licitadora, que, ao tomar conhecimento do recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, não havendo prazo para a apresentação de novos recursos.

8.4. O recurso interposto fora do prazo previsto neste item não será conhecido.

8.5. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação, quando do julgamento das Propostas/Habilitação ou Inabilitação das Licitantes terão efeito suspensivo até que sejam decidido o processo licitatório, exceto quando o recurso for manifestamente protelatório.

8.6. É vedado a qualquer Licitante impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de desclassificação.

8.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente na sede da Licitadora.

8.9. Transcorrido o prazo recursal e decidido o recurso interposto, o resultado será submetido a Licitadora, para o procedimento de homologação do objeto deste procedimento licitatório à vencedora do certame.

9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

9.1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico acostado no cronograma deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

9.2. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos referidos acima.

9.3. Todos os e-mails enviados deverão mencionar no campo assunto o número desta licitação (**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023**).

9.4. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

9.5. Somente são consideradas impugnações encaminhadas até às 18h:00min do último dia para sua interposição.

9.6. Todas as impugnações serão respondidas em até 3 (três) dias úteis.

9.7. Todos os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

9.8. Os Licitantes deverão se manter informados quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o presente Edital, não cabendo à Licitadora a responsabilidade por desconhecimento de tais informações.

9.9. A data de abertura da sessão virtual poderá ser adiada, caso não haja tempo hábil para resposta aos esclarecimentos ou à impugnação, desde que haja comunicação pública.

9.10. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

10. DO CONTRATO E A FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A contratação será formalizada através de Contrato, a ser elaborado em momento posterior ao resultado da licitação.

10.2. O pagamento será em favor da Licitante Vencedora, nos termos descritos na Especificação Técnica anexa a este Edital, as quais constarão no contrato a

ser elaborado em momento anterior, cujas cláusulas gerais estão na Especificação Técnica e neste Edital.

10.3. A Licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, bem como poderá ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Licitadora.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, formalmente, pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Licitadora.

10.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido no Item 10.3, será facultado à Licitadora convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições Propostas pelo primeiro classificado.

10.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a empresa Licitadora, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.7. Os trabalhos deverão ser iniciados em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.

10.8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9. É de inteira responsabilidade da contratada as despesas referentes a: registro, alvará, encargos, impostos e/ou outras de qualquer natureza, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato e seu objeto.

10.10. É de inteira responsabilidade da contratada a obtenção dos alvarás necessários, devendo fornecer ao contratante, a CND – Certidão Negativa de Débitos obtida junto ao INSS, referente aos serviços que serão prestados.

10.11. A empresa vencedora, no início dos serviços, deverá apresentar a relação (datada e assinada) dos empregados, contendo as seguintes informações:

- Nome completo
- Função exercida
- Número da Carteira Profissional
- Data de admissão

10.12. Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá e fazendo uso de todos os equipamentos de segurança necessários para o exercício das tarefas.

10.13. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da data de Autorização de Início de Serviços a ser expedida após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de cada período.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O contrato celebrado contará com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.2. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12. DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Licitadora contratar as Licitantes classificadas em colocação subsequente, ou, a seu exclusivo critério, efetuar nova licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se compromete a efetuar o pagamento à Participante Vencedora, na forma estabelecida na Especificação Técnica.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Adotar medidas de Proteção e Conservação dos Serviços Executados, inclusive Segurança de Pessoas e Materiais (EPI's) e (EPC), exigidos pelas Normas Regulamentadoras - Segurança e Saúde do Trabalho.

14.2. Para início dos serviços e acesso às instalações da Contratante, será necessário apresentação de toda documentação pertinente ao Contrato e documentação legal dos empregados/representante da Empresa Contratada, conforme relação a seguir descrita abaixo, bem como todos aqueles exigidos na Especificação Técnica.

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO		
DOCUMENTO	DETALHAMENTO	QUANDO SERÁ EXIGIDO
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional da equipe.	Xerox legível	Deve ser apresentado no início do contrato e renovado de acordo com a validade.

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Empresa.		
Ficha de Controle de EPI's e EPC's constando o C.A e Declaração de Treinamento conforme o cargo.		
Relação dos empregados que irão executar o serviço assinada pelo representante legal da empresa.	Original em papel timbrada	
Cópia do contrato individual de trabalho e registro na CTPS (quando empregado) ou contrato de prestação de serviços (quando subcontratado) ou contrato social (quando sócio).	Xerox legível	Antes de iniciar os serviços e quando houver alterações no quadro de empregados.
Cópia da guia de recolhimento da previdência (apenas empregado)		
Seguro de vida dos empregados/colaboradores		
Relatório de Investigação de Acidente de Trabalho do Empregado Contratado	Xerox legível e original	Se houver acidente/incidente.
Comunicado de Incidente de Saúde e Segurança		
CAT		

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente licitação se destina a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Licitadora, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que são correlatos.

15.2. Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura.

15.3. Os direitos e obrigações decorrentes do instrumento contratual a ser celebrado com a Licitante Vencedora do certame não poderão ser transferidos a terceiros a qualquer título.

15.4. A Contratante poderá, se julgar necessário, designar técnicos para inspecionar as instalações da proponente, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, para acompanhar e fiscalizar a regularidade do atendimento.

15.5. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

15.6. Este Edital passará a fazer parte integrante do Instrumento Contratual a ser celebrado com a Licitante Vencedora, como se nele estivesse transcrito.

15.7. A Comissão de Licitação compromete a entregar o Edital e seus Anexos, via e-mail, aos interessados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação, a ser feita pelo endereço eletrônico acostado no cronograma.

15.8. São partes integrantes deste instrumento convocatório:

15.8.1. Carta de Credenciamento – Anexo I.

15.8.2. Modelo de Declaração Especial – Anexo II.

15.8.3. Declaração de Concordância aos termos do Edital e minuta de contrato – Anexo III.

15.8.4. Declaração de Visita – Anexo IV

15.8.5. Apresentação de Proposta – Anexo V.

15.8.6. Termo de Referência – Anexo VI

15.8.7. Minuta de Contrato – Anexo VII

15.9. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Belo Horizonte/MG, 18 de setembro de 2023

BERNARDO ROCHA CORREIA
Diretor Presidente

OCTÁCILIO MACHADO JÚNIOR
Diretor Técnico

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/____

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do RG n.º _____.

OUTORGADO: _____, brasileiro (a), _____ (cargo), CPF/MF sob o n.º _____, RG _____.

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação 004/2023 da **RETIRO BAIXO ENERGÉTICA S.A**, na modalidade **concorrência**, tendo por critério de julgamento o **menor preço**, no modo **fechado**, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA DE PEDRAS A JUSANTE DA BACIA DE DISSIPACÃO DO VERTEDOURO.”, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, Propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

_____, _____
Local e Data

Representante da Outorgante

ANEXO II

DECLARAÇÃO ESPECIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição, e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, se sujeita às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- d) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- e) Que concorda e se submete a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Declaramos que recebemos e estudamos todos os documentos inerentes à presente licitação, e que, tomado conhecimento integral do interior teor do Edital de licitação e do local de realização dos serviços, temos capacidade técnica, gerencial e administrativa para realizar com apurada técnica os serviços de retirada de pedras a jusante da bacia de dissipação do vertedouro.

Local e Data

Assinatura Representante da Empresa

ANEXO IV

Retiro Baixo Energética S.A, através de sua Equipe Técnica, declara que a empresa _____, através de seu representante Sr(a) _____, RG _____, realizou a visita técnica no dia _____, horário _____, aos locais onde serão instaladas as placas de sinalização, e que tomou conhecimento das condições contidas no Edital de Concorrência.

Atesto para os devidos fins.

xxxxxx, _____ de _____ de 2023

Assinatura da Equipe Técnica

Assinatura do visitante

.

ANEXO V

ARQUIVO 01: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(apresentar em papel timbrado da Empresa Licitante e em arquivo codificado)

À Retiro Baixo Energética S.A

Fazenda Laranjo, s/nº, zona rural,

Cidade de Pompéu/MG, CEP 35.640-000.

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PARA RETIRADA DE PEDRAS A JUSANTE DA BACIA DE DISSIPAÇÃO DO VERTEDOIRO Nº 004/2023

Prezados Senhores,

- Apresentamos nossa proposta de preços, para a licitação em referência, no valor total de **R\$ xxxxx,xx (.....)**, elaboradas de acordo com o Edital supramencionado.
- No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- Essa Proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias.
- Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso da empresa, observadas as condições do Edital. Caso esta Proposta não venha a ser aceita para contratação, a Licitadora fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento e que foram levadas em consideração, para elaboração da Proposta, as características particulares do objeto desta licitação e assumimos exclusiva e integral responsabilidade pelo fornecimento, nos comprometendo a cumprir integralmente todas as condições técnicas e comerciais definidas no Edital supramencionado.

- Segue **anexa** (documento codificado) a esta proposta planilha detalhada, contendo o valor de cada serviço a ser prestado.

- Segue abaixo dados da Licitante:

DADOS DO LICITANTE	
Proposta n°:	
Nome Empresarial:	
CNPJ do Estabelecimento do Faturamento:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
E-MAIL para contato:	
Telefone para Contato:	
Banco para depósito:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Praça:	

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do(s) Representante(s) legal(is) - Nome / Cargo)

OBS: Anexar documentação que comprove poderes de assinatura.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

O objetivo deste documento é apresentar as especificações técnicas para a retirada de pedras a jusante da bacia de dissipação do vertedouro

Trata-se de locação de maquinário específico para a retirada das pedras acumuladas na bacia de dissipação do vertedouro.

2 TIPOS DE MAQUINÁRIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

2.1 Maquinário

- 02 caminhões traçados com caçamba preparada para transporte de rochas;
- 01 escavadeira Komatsu p200 ou outra máquina de potência igual ou superior;
- 01 retroescavadeira com rompedor para quebra de rochas (se necessário).

3 ESPECIFICAÇÃO GERAL DO SERVIÇO

1. O serviço deverá ser executado via empreitada;
2. O serviço deverá ser realizado e finalizado num prazo máximo de 40 dias;
3. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos para a realização integral dos serviços;
4. A Contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI para a execução dos serviços;
5. A Contratante designará um técnico que irá coordenar, fiscalizar e orientar sobre os serviços a serem executados. A Contratante exigirá que a Contratada implemente e mantenha medidas de segurança adequadas para proteger a integridade física e a saúde de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, reservando-se o direito de fiscalizar

e garantir o cumprimento rigoroso de todas as normas de segurança aplicáveis, bem como de tomar medidas corretivas imediatas em caso de não conformidade.

6. Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira. Caso haja necessidade de trabalhos aos sábados a Contratante irá comunicar com antecedência de 2 (dois) dias;
7. A Contratada deverá apresentar a regularidade dos equipamentos a serem locados;

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Retiro Baixo Energética S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.055/0001-64, com sede à Fazenda Laranjo, s/nº, zona rural, na Cidade de Pompéu/MG, CEP 35.640-000, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Bernardo Rocha Correia, inscrito no CPF sob o nº068.850.646-10, e seu Diretor Técnico, Octacílio Machado Júnior, inscrito no CPF sob o nº 197.847.326-53, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na Rua _____, _____, Bairro _____, em ____/____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a Concorrência nº 04/2023 do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº 13.303/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para retirada de pedras a jusante da bacia de dissipação do vertedouro. A empresa deverá disponibilizar um maquinário mínimo de:

- 02 caminhões traçados com caçamba preparada para transporte de rochas;
- 01 escavadeira Komatsu p200 ou outra máquina de potência igual ou superior;
- 01 retroescavadeira com rompedor para quebra de rochas (se necessário).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela equipe técnica da Retiro Baixo S/A.

§1º - A equipe técnica terá como base o relatório a ser elaborado pela CONTRATADA, que expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§2º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela equipe técnica da Retiro Baixo Energética S.A, bem como permitir o acesso a informações consideradas como necessárias.

§3º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 69 da Lei 13.303/2006.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Retiro Baixo Energética S.A., por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Retiro Baixo Energética S.A, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Retiro Baixo Energética S.A e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. A Retiro Baixo Energética S.A. e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/06, por repactuação precedidos de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, devidamente comprovados.

VI. A Retiro Baixo Energética S.A. reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/06.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Retiro Baixo Energética S.A. e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela

e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IX. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Retiro Baixo Energética S.A, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

X. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Retiro Baixo Energética S.A. ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Retiro Baixo Energética S.A., não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade Trabalhista

Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a Retiro Baixo Energética S.A venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à Retiro Baixo Energética S.A, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados na usina.

§3º - Vindo a Retiro Baixo Energética S.A a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da

CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a Retiro Baixo Energética S.A poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

§4º - A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza a Retiro Baixo Energética S.A a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços na Usina.

§5º A CONTRATADA deverá utilizar todos os equipamentos de segurança obrigatórios para a execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa por parte da contratante em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Retiro Baixo Energética S.A., seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela equipe técnica, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Retiro Baixo Energética S.A., decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Retiro Baixo Energética S.A a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Retiro Baixo Energética S.A, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Retiro Baixo Energética S.A a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Retiro Baixo Energética S.A, nos termos desta

cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Retiro Baixo Energética S.A, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da Retiro Baixo Energética S.A

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Execução

São condições de execução deste Contrato:

- I. O Contratado deverá executar os serviços respeitando os prazos fixados no Termo de Referência, contados da data do recebimento da ordem de serviços.
- II. Os trabalhos serão realizados em horários determinados pela Retiro Baixo Energética S.A.
- III. O cronograma aprovado somente poderá ser ajustado mediante justificativa aprovada pela Retiro Baixo Energética S.A.
- IV. Inexistindo justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas no cronograma configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente e a rescisão do contrato.
- V. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal da Retiro Baixo Energética S.A. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia expressa do CONTRANTE, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividades-meio e/ou de serviços em atraso.
- VI. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Retiro Baixo Energética S.A, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.
- VII. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência de subcontratação, mesmo que essa tenha sido autorizada pela Retiro Baixo Energética S.A.
- VIII. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica.
- IX. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas de segurança e os procedimentos internos estabelecidos pela Retiro Baixo Energética S.A.
- X. Os casos omissos serão definidos pela Retiro Baixo Energética S.A, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa das secretarias solicitantes.

XI. Os representantes da Retiro Baixo Energética S.A. e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

XII. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela Retiro Baixo Energética S.A.

XIII. Decorridos o prazo de **90 (noventa) dias** após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

XIV. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

XV. A CONTRATADA deverá, na forma da lei, tomar todas as cautelas para proteger seus empregados e prepostos da ocorrência de acidentes de trabalho, inclusive preferencialmente contratando seguro contra esse tipo de sinistro, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

XVI. A CONTRATADA deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações das Partes

I. A CONTRATADA obriga-se a:

1) Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no Termo de Referência.

2) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.

3) Apresentar como responsável técnico um profissional, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

4) Acompanhar a execução dos serviços sob a responsabilidade técnica do profissional de engenharia.

5) Manter um encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto do contrato, para permanecer no local da prestação dos serviços.

6) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços,

e atender aos chamados da equipe técnica da Retiro Baixo Energética S.A, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Retiro Baixo Energética S.A. com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da equipe técnica da Retiro Baixo Energética S.A.

9) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

10) Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

11) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, ou outra norma que vier a substituí-la.

12) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Retiro Baixo Energética S.A.

13) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Retiro Baixo Energética S.A com respeito à execução do objeto.

14) Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

15) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

16) Providenciar uniforme e/ou crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão.

17) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados para os serviços pretendidos.

18) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Retiro Baixo Energética S.A.

- 19) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Retiro Baixo Energética S.A.
- 20) Assegurar e facilitar o acompanhamento pela equipe da Retiro Baixo Energética S.A durante a sua execução.
- 21) Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros.
- 22) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Retiro Baixo Energética S.A.
- 23) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Retiro Baixo Energética S.A. imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 24) Encaminhar a Retiro Baixo Energética S.A., juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.
- 25) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.
- 26) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Retiro Baixo Energética S.A de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 27) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2) Emitir a Ordem de Serviço.
- 3) Expedir, por meio da Diretoria Técnica, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 5) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
- 6) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica na execução dos serviços.
- 7) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 8) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da equipe técnica, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 10) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 11) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Equipe Técnica.
- 12) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 13) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 14) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- 15) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- 16) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 17) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e da Forma de Pagamento

I. Obedecido ao cronograma apresentado a licitante vencedora solicitará a Retiro Baixo Energética S.A, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pela Retiro Baixo Energética S.A, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º(décimo) dia do mês subsequente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista. Mediante autorização expressa da Retiro Baixo Energética S.A., poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

II.O valor total deste Contrato está estimado em R\$_____(_____).

III. Os pagamentos serão efetuados pela Serviço de Tesouraria da Retiro Baixo Energética S.A em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do termo de medição respectivo.

IV. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela Equipe Técnica da Usina;

V. A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

VI. Retiro Baixo Energética S.A identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias; sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

VII.O pagamento devido pela Retiro Baixo Energética S.A será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.

VIII. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a Retiro Baixo Energética S.A plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

IX. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

X. O cumprimento do cronograma aprovado serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o

prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

XI. Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

XII. A Retiro Baixo Energética S.A reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

XIII. O MUNICÍPIO poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

XIV. Quando da rescisão contratual, A Retiro Baixo Energética S.A deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias.

XV. Até que a CONTRATADA comprove o pagamento das verbas rescisórias, fica o MUNICÍPIO, desde já, autorizado a reter os valores referentes à garantia prestada, bem como da(s) fatura(s) correspondente(s) a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores, no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – Do Reajuste de Preços

Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

Parágrafo Único – O contrato poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, não podendo extrapolar o limite de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no Art. 71 da Lei 13.303/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração Contratual

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2006, desde que haja interesse da Retiro Baixo Energética S.A., com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Garantia Contratual

Como garantia à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 69, inciso V da Lei nº 13.303/2006, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, o que equivale a R\$_____ (_____).

§1º – No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Retiro Baixo Energética S.A o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e/ou rescisão contratual.

§2º – O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, indenizações a Retiro Baixo Energética S.A e a terceiros, e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§3º - Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

§4º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pela Retiro Baixo Energética S.A.

§5º - A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§6º - A não comprovação, até o término do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, bem como do pagamento aos empregados das verbas rescisórias devidas, autoriza a Retiro Baixo Energética S.A a acionar a garantia prestada.

§7º - A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

§8º - O valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Sanções

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2006, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual.

III. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Retiro Baixo Energética S.A. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Retiro Baixo Energética S.A., a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Retiro Baixo Energética S.A.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Retiro Baixo Energética S.A poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Retiro Baixo Energética S.A por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena à CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no DOU, no site da Retiro Baixo Energética S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte (MG), _____ de setembro de 2023

Bernardo Rocha Correia
Diretor Presidente

EMPRESA
Nome
CNPJ:

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: